



PL nº 226/2023

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 226/2023.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Marcelo Messias, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, na primeira semana de setembro, a Semana de Prevenção da Asfixia Perinatal.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

Segundo a justificativa, o presente projeto visa à incorporação da Semana da Prevenção da Asfixia Perinatal no calendário oficial do Município, com o intuito de promover a conscientização acerca dessa temática crucial e, potencialmente, mitigar esta lamentável causa de mortalidade infantil. Conforme dados obtidos através do portal eletrônico do governo federal, a asfixia perinatal manifesta-se quando o bebê se depara com privação de oxigênio em proximidade ao nascimento, podendo ocorrer tanto antes, durante como imediatamente após o parto. No território brasileiro, estima-se que aproximadamente 20 mil bebês anualmente enfrentam insuficiência de oxigenação cerebral. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), essa circunstância figura como a terceira causa de óbito neonatal, contribuindo para 23% das mortes de recém-nascidos ao redor do mundo; ademais, situa-se entre os principais fatores responsáveis por danos cerebrais permanentes em bebês nascidos entre 37 a 42 semanas de gestação. Nesse contexto, é imperativo incluir na programação oficial do Município uma semana destinada à análise e disseminação de informações pertinentes à asfixia perinatal, visando à orientação e esclarecimento da população sobre esse relevante assunto.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a inclusão da Semana de Prevenção da Asfixia Perinatal no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, na primeira semana de setembro, busca ampliar a conscientização e conhecimento sobre essa questão crítica, com o intuito de enfrentar e reduzir significativamente a incidência dessa triste causa de mortalidade infantil, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,